

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

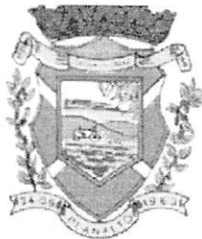
Lei 2535 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Pr., ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R\$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

*Inácio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**09 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 – Saúde**

Sub-Função: **301 – Atenção Básica**

Programa: **1001 – Saúde Pública**

Projeto/Atividade: **10.301.1001.2-027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**